



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.^a REGIÃO

Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983. Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, CE, PI e MA.

PORTARIA CRBM2 n.º 005/2020, de 27 de janeiro de 2020.

Regulamenta a nomeação de Delegado para a Delegacia do CRBM2 em Maceió-AL.

O Presidente do Conselho Regional de Biomedicina da 2.^a Região, no exercício de suas atribuições conforme competência prevista na Lei Federal de n.º 6.684 de 08.09.79, Decreto Federal n.º 88.349 de 28.06.83,

CONSIDERANDO que o CRBM da 2.^a Região é uma autarquia federal com jurisdição nos Estados de Pernambuco, Bahia, Sergipe, Alagoas, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí e Maranhão;

CONSIDERANDO que ao CRBM2 se aplicam os ditâmes do Direito Administrativo e ele se pauta pelos princípios constitucionais da impessoalidade, eficiência, publicidade, legalidade e moralidade, dentre outros;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralização, a solução de continuidade e a eficiência das atividades administrativas de atendimento ao público geral e dos biomédicos de Maceió/AL e região;

CONSIDERANDO, por fim, que a atual Delegada do CRBM2 em Maceió-AL, Dra. Adriana de Jesus da Silva, CRBM2 n.º 5416, solicitou seu afastamento temporário das funções delegadas,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear como Delegado da Seccional Maceió/AL (com jurisdição em todo Estado de Alagoas), o Dr. **Lucas Pedrosa Souto Maior**, biomédico inscrito no CRBM2 sob n.º 5.800.

Parágrafo Único – A presente nomeação é válida pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua divulgação, sem prejuízo de redução e/ou ampliação do referido prazo, por conveniência e oportunidade da Diretoria do CRBM2.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.^a REGIÃO

Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 – Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983. Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, CE, PI e MA.

Artigo 2.º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do CRBM2.

Artigo 9.º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Afixe-se a presente Portaria na sede do CRBM2, e o seu extrato no *site* oficial.

Recife-PE, 27 de janeiro de 2020.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'DJAIR DE LIMA FERREIRA JÚNIOR'.

Dr. DJAIR DE LIMA FERREIRA JÚNIOR
Presidente do CRBM 2.^a Região